



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

## PARECER

Solicita a Secretaria de Transporte lançar processo licitatório na modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preço, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA EM (MECÂNICA EM GERAL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, TORNO, SOLDA E SCANNER) PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, E MÉDIOS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE TRANSPORTES, DEFESA CIVIL, BOMBEIRO MILITAR E GABINETE DO PREFEITO, conforme Termo de Referência.”**

A secretaria anexou Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para comprovação da necessidade da contratação, bem como orçamentos dentro do regulamento municipal, todos analisados pela Agente de Contratação que definiu a modalidade quando do encaminhamento do edital.

O artigo 29 da Lei Federal 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de utilização da modalidade pregão, com rito procedimental definido, logo, diante da apresentação correta da documentação exigente no artigo referido, a solicitação está de acordo, que também se encontra legalidade no regulamento municipal através do artigo 42 do Decreto 1.103/24.

Portanto, considerando o procedimento interno deste referido processo obedeceu a referida legislação, **OPINO** pelo **PROSSEGUIMENTO** deste processo e seus demais trâmites legais.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 26 de fevereiro de 2025.

**Atenciosamente,**

**ANA PAULA ALBUQUERQUE DA SILVA BORK**  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 52.998